



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Concede Subvenção Social à APROAAB - Associação Protetora de Animais Abandonados, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida, no exercício de 2026, subvenção social à APROAAB - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.905.977/0001-70, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio de medicamentos e alimentação dos animais.

Art. 2º A subvenção autorizada por esta Lei será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), repassada em parcelas mensais, até totalizar, em dezembro do mesmo ano, o seu montante, sendo cada parcela no valor de R\$ 2.916,66 (dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo Único. O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 12 de maio de 2026.


HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustres Vereadoras e Vereadores,**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta digníssima Casa de Leis, que “Concede Subvenção Social à APROAAB – Associação Protetora de Animais Abandonados, e dá outras providências”, tem como objetivo atender às necessidades dos animais errantes em nosso Município, os quais carecem de cuidados e proteção.

A entidade em questão não dispõe de recursos suficientes para a manutenção de seus programas, sendo, portanto, necessário o aporte financeiro do Poder Público Municipal, diante do relevante serviço que presta à sociedade piresina.

Destaca-se que o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser destinado à referida associação, é oriundo de emenda impositiva de autoria das vereadoras Amanda do Júlio Auto Peças e Ana Cláudia Saêta, não gerando impacto financeiro, uma vez que já se encontra previsto na Lei Orçamentária vigente.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, por sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, bem como a todos os nobres pares que compõem este Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Segue, em anexo, a documentação da APROAAB – Associação Protetora de Animais Abandonados, conforme exigido pela Lei Complementar nº 162/21.

Atenciosamente,


HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

01
76



PREFEITURA DE PIRES DO RIO

Seção de Protocolo

Processo: 0000004650/2026

Interessado: 34.905.977/0001-70 - APROAAB ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAL...

Telefone:

Solicitante: -

Telefone:

Assunto: OFICIOS

Observação: EFETIVAÇÃO DE CONVÊNIO

Valor: R\$ 0,00

Data Doc: 04/03/2026

Documento: Nº 02/2026

Autuação: 04/03/2026 14:03

Autuado por: LUCIENE.OLIVEIRA

Id: 503015



ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Pires do Rio – Goiás

CNPJ nº 34.905.977/0001-70

Email: aproaab@gmail.com

Ofício | Nº 002/2026

Pires do Rio, 04 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor

HUGO SÉRGIO BATISTA

Prefeito Municipal de Pires do Rio

Nesta.

Assunto: Efetivação de convênio

Excelentíssimo,

A par da grata satisfação em cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Excelência a efetivação do contrato convênio entre a Associação Protetora de Animais Abandonados – APROAAB e a Prefeitura Municipal de Pires do Rio – Goiás, referente a verba de subvenção concedida a esta instituição.

Certa do pronto atendimento, na oportunidade, manifesto as expressões de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLEIDIANA MARIA DE SOUZA VIEIRA MENDES

Presidente da APROAAB



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



LEI N.º 4.004/19, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

*"Reconhece de Utilidade Pública a APROAAB –
Associação Protetora dos Animais Abandonados".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública para este Município a Associação Protetora dos Animais Abandonados – APROAAB, entidade sem fins lucrativos, constituída sob forma de associação.

Art. 2º - O Poder Executivo, por seu órgão próprio, providenciará os meios necessários ao cumprimento do estabelecido nesta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2019.


CLEIDE APARECIDA VELOSO DA COSTA
Prefeita Municipal


DOUGLAS GONÇALVES RODRIGUES
Secretário de Gestão e Planejamento

/nar

Registrada digitalmente
em 09/12/2019
16/12/2019

[Digite aqui]



APROAAB – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ABANDONADOS
PIRES DO RIO – GOIÁS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA APROAAB – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ABANDONADOS

No dia vinte e um (21) de janeiro de dois mil e vinte e seis (2026), na antiga sede do DETRAN de Pires do Rio, sito à Av. Jaime Guiotti (antiga Castelo Branco) aconteceu a Assembleia Geral da Associação, com a finalidade de realizar a eleição da nova Diretoria. Aberta a reunião pela Presidente atual Sr^a Cleidiana Maria de Souza Vieira, que expos aos presentes a necessidade de se realizar a nova eleição, conforme determina Estatuto da APROAAB. Discorreu ainda sobre todo trabalho realizando durante sua gestão e das grandes dificuldades financeiras pelas quais passa a Associação, devido à pouca ajuda que recebe e a grande quantidade de animais que necessitam de atendimento. Em seguida, solicitou que se algum dos presentes tivessem interesse em se candidatar a presidência, que se manifestassem. Não havendo nenhuma manifestação, a Sr^a Cleidiane colocou seu nome a disposição, o que foi aceito por unanimidade dos presentes, ficando então assim constituída a nova Diretoria da APROAAB: **Presidente: CLEIDIANA MARIA DE SOUZA VIEIRA MENDES**, CI RG nº 3973404 – 2ª Via, CPF nº 013.670.581-20, residente e domiciliada à Rua NH-19, Qd. 20, Lt. 32, Bairro Novo Horizonte, Pires do Rio- Goiás; **Tesoureiro – FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA MENDES**, CI RG nº 4385035 DGPC/GO e CPF nº 001.337.661-60, residente e domiciliado à Rua NH-19, Qd. 20, Lt. 32, Bairro Novo Horizonte, Pires do Rio – Goiás; **Secretária – GABRIELA CHRISTINA DE SOUSA SILVA**, CI RG nº 6827901 SSP/GO, CPF nº 708.516.941-95, residente e domiciliada à Rua Figueira Lima, nº 77, Bairro Nova Vila, Pires do Rio – Goiás; **Conselheira – THAINA DE SOUSA GUNDIM**, CI RG nº 6827902, CPF nº 049964781-52, residente e domiciliada à Av. Nicolau Copérnico, Qd. Área LT.03, nº 251 – Setor Jardim da Luz, Goiânia – Go. CEP 74850-510; **Conselheira - JÚLIA RIZZOTO MACHADO**, CI RG nº 8654843 e CPF nº 722.257.501-49, residente e domiciliada à Av. Lino Sampaio, Qd. 08, nº 58, Sala 1, Centro, em Pires do Rio – Goiás e **Conselheira: NANCY REGINA RIZZOTTO MACHADO**, CI RG nº 6924406 2ª Via e CPF nº 063.782.411-39, residente e domiciliada à Av. Lino Sampaio, Qd. 08, nº 58, Sala 1, Centro, em Pires do Rio – Goiás. Finalizado a constituição da nova diretoria, com a anuência de todos os presentes, a senhora Presidente agradeceu a presença e a confiança de todos em seu trabalho e reafirmou seu compromisso com a Associação, pelo imenso amor que possui pelos animais. Como nada mais houvesse a se tratar, declarou encerrada a Assembleia, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. (as) Cleidiana Maria de Souza Vieira Mendes. Francisco de Assis Vieira Mendes. Thaina de Sousa Gundim. Júlia Rizzoto Machado. Nancy Regina Rizzoto Machado. Eu, Gabriella Christina de S. Silva, Secretária, que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

Pires do Rio, 21 de janeiro de 2026.

Gabriella Christina de S. Silva

Gabriela Christina de Sousa Silva

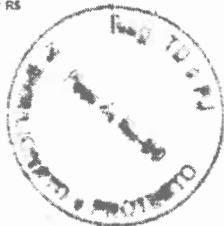
Secretária

05/80

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS - CNPJ/MF: 02.887.313/0001-39**
Rua Benedito G. de Araújo, 130 - Pira do Pira - Goiás - CEP: 75.200-000 - Fone: (64) 3461-1615
Est. Arlene Amêndio Gonçalves - TABELIÃO OFICIAL
COTEL: 04.935.940-9411 PIR: 04.935.940-9411

0406260211268563020001
Protocolo nº 195 Data: 11/02/ 2026 fls 021 Livro: A6
Registro nº - 2.011 Data: 11/02/ 2026 fls 163 a 163 Livro: A-21
Ato Praticado - Registro de Títulos e Documentos
Pira do Rio-GO, 11/02/ 2026

Rubia Martins dos Santos - Substituta
Emol.: R\$ 37,11 Tx. Jud.: R\$ 20,62 Fund. Est.: R\$ 9,00 Inq.: R\$ 1,50 Valor Total: R\$ 68,23



ESTATUTO SOCIAL – APROAAB – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Avenida Espírito Santo, quadra 2-A, lote 11, s/n, bairro Dr. Wilson Teixeira.
Pires do Rio – Goiás
Fone: (64) 9.9905-9148 / CEP 75200-000



ESTATUTO SOCIAL DA APROAAB
- ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS -

Capítulo I - Da denominação, natureza, sede, duração e finalidade da entidade

Art. 1º - A associação será denominada de APROAAB - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS.

Art. 2º - APROAAB - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS, doravante denominada APROAAB, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de associação de sem fins lucrativos, observando as normas prevista no Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - A APROAAB tem sede e foro jurídico à Av. Espírito Santo, Quadra 2-A, Lote 11, s/nº, Bairro Dr. Wilson Teixeira de Lima, nesta cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás, CEP 75.200-000.

Art. 4º - O prazo de duração da APROAAB será por tempo indeterminado.

Art. 5º - A APROAAB tem como finalidade o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais nos termos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, Bélgica em 27/01/1978;
- b) Envidar esforços a fim de dar proteção, assistência a animais abandonados, doentes ou sadios;
- c) Contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação;
- d) Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços médicos especializados em favor dos animais e de modo a lhe permitir uma duração da vida conforme sua longevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinário de castração (esterilização);
- e) Celebrar convênios com os órgãos públicos e outras entidades, objetivando a realização de seus interesses, podendo, por tanto, contratar órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos para realização de trabalhos necessários nos termos do Regimento Interno da APROAAB;
- f) Organizar debates, feiras, seminários e eventos;
- g) Promover serviços voluntários;
- h) Realizar campanhas educativas voltadas para estudantes do Ensino Fundamental com palestras, folhetos, cartazes, cursos, dentre outros, enfocando a guarda responsável e os direitos universais dos animais;
- i) Promover o desenvolvimento de empreendimentos voltados à divulgação e implementação dos objetivos da APROAAB, inclusive utilizando-se da legislação federal, estadual, distrital e municipal para financiamento destas atividades;
- j) Promoção de ética e da cidadania, aproximando as pessoas físicas e jurídicas, leigos ou

OAB-GO : 14.959

Advogado
OAB-GO 14.969
11.95.474.741.011.01

ESTATUTO SOCIAL – APROAAB – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Avenida Espírito Santo, quadra 2-A, lote 11, s/n, bairro Dr. Wilson Teixeira,
Pires do Rio – Goiás
Fone: (64) 9.9905-9148 / CEP 75200-000



j) Promoção de ética e da cidadania, aproximando as pessoas físicas e jurídicas, leigos ou profissionais que possam oferecer aos animais abandonados, melhores condições de vida. Para tanto propõe-se:

- I - Manter ligação com os poderes em tudo que se referir à finalidade principal da APROAAB, qual seja amparar os animais;
- II - Defender suas idéias e princípios em favor dos animais usando todos os meios ao seu alcance;
- III - Obter a colaboração e apoio para os objetivos da APROAAB através de órgãos educacionais, empresariais, religiosos, sindicatos, partidos políticos, pessoas físicas voluntárias e outros;
- IV - Promover meios para o desenvolvimento de áreas (lares provisórios) e programas de adoção com acompanhamento aos animais abandonados;
- V - Angariar e recolher fundos, adquirir bens ou aceitá-los como doação ou herança destinada à consecução de seus objetivos;
- VI - Por em prática outras atividades de caráter educativo e fiscalizador que se fizerem necessárias, ou a juízo da Diretora.

§ 1º - APROAAB poderá utilizar-se de todos os instrumentos legítimos que estiverem ao seu alcance, desde que tais ações não importem em distinção de qualquer natureza e sejam permitidas por lei.

§ 2º - A execução das ações descritas acima, exceto o item “h” serão realizadas por meio de doações e contribuições voluntárias de associados e terceiros, eventos, bem como patrocínios, parcerias e demais formas de obtenção de recursos físicos, humanos e financeiros, ressaltando que a presente associação é uma entidade sem fins lucrativos.

§ 3º - Em hipótese alguma sacrificará algum animal à ela confiado, sob pretexto algum, com exceção da eutanásia nos casos extremos que obrigatoriamente será atestado por um médico veterinário, sendo que se for necessário sacrificar algum animal, este ato será praticado imediatamente de modo a não provocar angústia e dor.

§ 4º - De igual forma, fica expressamente vedado o fornecimento de animais a ela confiados, para instituições e trabalho de pesquisa ou qualquer que seja a forma de experiência, sendo estes incompatíveis com o direito do animal.

Art. 6º - Para consecução de seus objetivos a APROAAB, poderá firmar acordos, convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente com órgãos ou entidade públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, tais como o poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais, distritais e federais, bem como as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, podendo ainda compor câmaras setoriais ou técnicas.

Capítulo II - Dos associados

Art. 7º - A APROAAB é composta por número indeterminado de associados, divididos nas seguintes categorias:

a) Associado Fundador – é aquele que participou da Assembleia Geral, da Constituição da

Ido Pedro de Rezende
Advogado
OAB-GO 14.959
112 474 741 341 204

ESTATUTO SOCIAL – APROAAB – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Avenida Espírito Santo, quadra 2-A, lote 11, s/n, bairro Dr. Wilson Teixeira,
Pires do Rio – Goiás.
Fone: (64) 9 9905-9148 / CEP 75200-000



APROAAB e assinou a ata de fundação;

b) Associado Honorário – é a pessoa física ou jurídica que tenha prestado relevantes serviços a APROAAB e contribuindo de maneira destacada com notáveis préstimos à posse responsável de animais;

c) Associado Benemérito – é a pessoa física ou jurídica cuja contribuição foi fundamental para o aumento patrimonial da entidade com doações de bens móveis ou imóveis ou que tenham prestado relevantes serviços sociais e voluntários à APROAAB, tornando possível o alcance de suas finalidades;

d) Associado Contribuinte – é a pessoa física ou jurídica que preenchidos os requisitos para a sua admissão forem aceitos pela Diretoria Executiva, e contribuam de qualquer forma com a manutenção e continuidade da APROAAB.

§ 1º - A qualidade de associado da APROAAB é intransferível e inalienável.

§ 2º - Todos os associados poderão contribuir com serviços ou com uma mensalidade à Associação, cujo valor mínimo e forma de pagamento serão fixados pela Diretoria.

Capítulo III - Da admissão, advertência, suspensão, exclusão e demissão dos associados

Art. 8º - O postulante à condição de associado deverá preencher uma ficha cadastral que será analisada pela Diretoria Executiva, sendo certo que uma vez aprovado, o novo associado será informado de seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Art. 9º - Os associados honorários e beneméritos também poderão ser admitidos após aceitação de convite formulado pela Diretoria Executiva, sendo dispensadas neste caso, as formalidades previstas no artigo anterior.

Art. 10 - Da admissão: podem ser admitidos como associados, todos os que se interessem pelos objetivos da APROAAB, após aprovação da proposta pela Assembleia Geral, excetuando aqueles enquadradas nas situações estampadas no inciso I, alínea e, do art. 1º da Lei complementar 64 de 1990 alterada pela lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010 – Lei da Ficha Limpa.

Art. 11 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou exceder atividades que comprometam a ética, moral ou as finanças da APROAAB, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de seus direitos por tempo determinado;
- c) Exclusão do quadro de associados.

§ 1º - Serão consideradas infrações gravíssimas, passíveis de exclusão, as seguintes condutas:

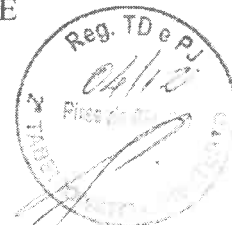
- a) Malversar, comprovadamente os recursos da APROAAB;
- b) Fazer menções públicas e de caráter desrespeitoso à APROAAB, ou seus dirigentes;
- c) Agredir comprovadamente, outros associados;
- d) Adotar posturas que comprovadamente contrariem os fins da APROAAB;

Julio Pereira de Rezende,
Advogado
OAB-GO 14.889
CPF 419.741.641-91

ESTATUTO SOCIAL – APROAAB – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Avenida Espírito Santo, quadra 2-A, lote 11, s/n, bairro Dr. Wilson Teixeira,
Pires do Rio – Goiás.

Fone: (64) 9.9905-9148 / CEP 75200-000



- e) Prejudicar de maneira deliberada e comprovada, os interesses da APROAAB;
- f) Adotar atitudes que violem seriamente a lei, a ética, a moral e os bons costumes, ainda que não tenham ligação com a APROAAB;
- g) Reincidência na pena de suspensão em intervalo inferior a 1 (um) ano.

§ 2º - Qualquer das sanções aplicáveis deverá decorrer de decisão fundamentada cujo teor será comunicado ao associado infrator.

Art. 12 - A advertência será aplicada pela Diretoria Executiva, sempre com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 13 - Em caso de reincidência, a Diretoria Executiva poderá suspender os direitos do associado por tempo não superior à 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da ciência do associado infrator, o que poderá incorrer mediante notificação por escrito com aviso de recebimento.

§ 1º - O associado suspenso ficará, enquanto durar a punição, alijado de todas as atividades associativas inclusive a participação em Assembléia Geral.

§ 2º - Das sanções de advertência e suspensão cabe um único recurso escrito à Diretoria Executiva, com prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º - O recurso interposto será apreciado na reunião da Diretoria Executiva marcada para a data imediatamente posterior ao recebimento do recurso, ou em reunião convocada exclusivamente para esse fim, em face da relevância do caso.

§ 4º - A decisão em grau de recurso no tocante as sanções de advertência e suspensão proferidas pela Diretoria Executiva, tem caráter definitivo e prescinde de homologação pela Assembléia Geral.

§ 5º - A apreciação do recurso será feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que ultrapassando este prazo, a punição será automaticamente extinta.

Art. 14 - Persistindo o associado em infração, mesmo após a suspensão ou vindo cometer qualquer das infrações previstas no parágrafo primeiro do artigo 11, a Diretoria Executiva em decisão fundamentada, tomada por dois terços de seus membros, poderá decretar a exclusão do associado.

§ 1º - A decisão de decretar a exclusão do associado estará sujeita a deliberação de dois terços dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim e que haja o pleno reconhecimento da justa causa.

§ 2º - Da decisão de excluir o associado cabe recurso à Assembléia Geral no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da ciência do infrator, da decretação, pela Diretoria Executiva, de sua decisão.

§ 3º - A Diretoria Executiva terá até 60 (sessenta) dias para convocar a Assembléia Geral com o intuito de analisar o decreto da exclusão sendo que, ultrapassado este prazo o decreto

11/08/11
Ass. P. do Estado de Goiás
Ass. P. do Estado de Goiás
Ass. P. do Estado de Goiás
Ass. P. do Estado de Goiás

ESTATUTO SOCIAL – APROAAB – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE
ANIMAIS ABANDONADOS

Avenida Espírito Santo, quadra 2-A, lote 11, s/n, bairro Dr. Wilson Teixeira
Pires do Rio – Goiás
Fone: (64) 9.9905-9148 / CEP 75200-000



de exclusão torna-se insubsistente.

§ 4º - Ao associado será garantido as apresentações de suas razões de recurso antes da deliberação da Assembléia acerca do decreto de exclusão.

§ 5º - A exclusão somente passará a surtir seus efeitos a partir da decisão da Assembléia que ratificar o ato da Diretoria Executiva.

Art. 15 - A decisão da Assembléia Geral quanto a exclusão de associado infrator é soberana e única.

Art. 16 - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associado após 3 (três) anos de afastamento, desde que o retorno seja aprovado pela Diretoria Executiva e ratificado pela Assembléia Geral.

Art. 17 - A demissão é ato de afastamento espontâneo do associado relativamente as atividades desenvolvidas pela APROAAB, e que importa na suspensão, temporária ou definitiva, dos direitos e obrigações do associado.

§ 1º - Para efetivação da demissão o associado deverá encaminhar a solicitação por escrito de seu afastamento, temporário ou definitivo, através de correspondência, dirigido à Diretoria Executiva da APROAAB.

§ 2º - O associado será considerado demitido (afastado) assim que seu pedido for levado ao conhecimento da secretaria executiva da APROAAB.

§ 3º - O não exercício da qualidade de associado pelo prazo de 6 (seis) meses pode ser entendido pela Diretoria Executiva como pedido de demissão.

§ 4º - A reconstituição da qualidade de associado deverá ser feita mediante requerimento à Secretaria Executiva da APROAAB.

§ 5º - A demissão importará no desligamento do quadro de associados da APROAAB e acarretará na perda dos direitos associativos.

Capítulo IV - Dos deveres e direitos dos associados

Art. 18 - São direitos dos associados:

- a) Usufruir de todos os serviços oferecidos pela APROAAB;
- b) Ter livre acesso as informações referentes aos demais setores;
- c) Requerer à Diretoria Executiva a convocação de Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Participar das Assembleias Gerais, por meio de procurador ou não;
- e) Votar e ser votado, após um ano de sua admissão;
- f) Manifestar-se sobre os atos, decisões e atividades da entidade.

Handwritten signature

Handwritten signature

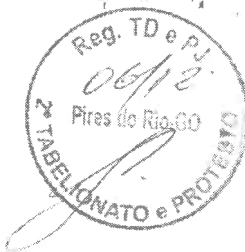
Handwritten signature
Márcia Regina de Rezende
Diretora Executiva
OAB/GO 14.569
12/12/11 14:56:09

ESTATUTO SOCIAL – APROAAB – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Avenida Espírito Santo, quadra 2-A, lote 11, s/n, bairro Dr. Wilson Teixeira.

Pires do Rio – Goiás

Fone: (64) 9.9905-9148 / CEP 75200-000



Parágrafo Único: A reunião de um quinto dos associados poderá convocar Assembléia Geral independentemente da anuência da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Art. 19 - São Deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições deste Estatuto;
- b) Acatar as decisões da Assembléia Geral;
- c) Atender os objetivos da APROAAB;
- d) Atuar em prol do bem estar da APROAAB;
- e) Atuar ativamente para o funcionamento da APROAAB, bem como contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento de projetos e programas voltados aos objetivos da APROAAB;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de suas atribuições junto à APROAAB;
- g) Prestar contas de suas atividades, quando detiverem atribuições junto à APROAAB;
- h) Zelar pelo bom nome da APROAAB.

Art. 20 - Os associados poderão formar grupos de trabalho desde que apresentem plano de trabalho que deverá ser submetido à análise e aprovação da Diretoria Executiva da APROAAB para desenvolver atividades como:

- a) Serviços de voluntariados;
- b) Realização de eventos de confraternização;
- c) Formação de grupos de estudo e pesquisa.

Capítulo V - Da administração da entidade

Art. 21 - A APROAAB é composta dos seguintes órgãos administrativos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: A APROAAB não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Seção I – Da assembleia geral

Art. 22 - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, sendo órgão supremo de decisão da APROAAB, constituída pelos associados.

Art. 23 - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- c) Decidir sobre a extinção da Organização;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Aprovar o Estatuto;

Handwritten signature and stamp at the bottom right.

ESTATUTO SOCIAL – APROAAB – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Avenida Espírito Santo, quadra 2-A, lote 11, s/n, bairro Dr. Wilson Teixeira
Pires do Rio – Goiás.
Fone: (64) 9.9905-9148 / CEP 75200-000



- f) Decidir sobre qualquer assunto de interesse da Associação que não esteja compreendido nas atribuições dos demais órgãos;
- g) Apreciar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria;
- h) Aprovar o balanço patrimonial e contas da APROAAB;
- i) Apreciar, discutir, aprovar, impugnar ou anular quaisquer atos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- j) Destituir, com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, a Diretoria, o Conselho Fiscal, ou qualquer um de seus membros que infringirem este Estatuto da associação.

Art. 24 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de fevereiro, para:

- a) Aprovar a proposta de programação anual da APROAAB, submetida pela Diretoria;
- b) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 25 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a) pelo Presidente;
- b) pela Diretoria;
- c) pelo Conselho Fiscal;
- d) por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 26 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 27 - Qualquer Assembleia se instalará em 1º convocação com a maioria (50% mais um) dos associados com direito a voto e, em 2º convocação, meia hora depois, em qualquer número.

Art. 28 - Cabe ao Presidente ou a qualquer membro da Diretoria presidir os trabalhos da Assembleia Geral, convidando qualquer associado para secretariá-lo.

Seção II – Da diretoria executiva

Art. 29 - A Diretoria será constituída por 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) tesoureiro e 01 (um) secretário, podendo a mesma pessoa acumular cargos dentro da diretoria.

§ 1º - O mandato da Diretoria terá duração de 3 (três) anos, revogável por renúncia, sendo permitidas reeleição de todos ou quaisquer de seus membros.

§ 2º - Em caso de inexistência de chapa concorrente, poderá a mesma diretoria concorrer à reeleição.

§ 3º - Somente poderão ser eleitos para a Diretoria associados quites com suas obrigações por no mínimo 1 ano.

Abm

ESTATUTO SOCIAL – APROAAB – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Avenida Espírito Santo, quadra 2-A, lote 11, s/n, bairro Dr. Wilson Teixeira

Pires do Rio – Goiás.

Fone: (64) 9.9905-9148 / CEP 75200-000



§ 4º - Em caso excepcional, e no interesse do funcionamento regular das atividades da Organização, a Assembleia poderá indicar para o cargo de Presidente um profissional não pertencente ao quadro de associados.

Art. 30 - Compete a Diretoria:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Organização;
- b) Executar a programação anual de atividades da Organização;
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o balanço financeiro anual, que deverão ser aprovados pelo Conselho Fiscal;
- d) Reunir-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Administrar a Associação, cumprir e fazer cumprir o seu Estatuto e demais normas em vigor;
- g) Deliberar sobre a entrada e saída de médicos veterinários que queiram participar do corpo clínico da Organização.
- h) Elaborar plano anual de eventos para arrecadação de fundos.

Art. 31 - A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

§ 1º - Qualquer reunião só poderá efetivar-se com a presença mínima de 2 membros da diretoria e um membro do Conselho Fiscal.

§ 2º - O não comparecimento de qualquer membro da Diretoria, sem justificativa, a três reuniões consecutivas importará automaticamente em renúncia do mandato, devendo tal fato ser comunicado a Assembleia Geral para providências.

Art. 32 - Em caso de vacância por falecimento, impedimento ou renúncia durante o mandato de qualquer cargo dos órgãos da Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal são órgãos competentes para indicar um associado quite com suas obrigações sociais para assumir o cargo vago.

Art. 33 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a associação judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, com a faculdade de constituir procuradores;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- c) Presidir e convocar a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Abrir, movimentar e fechar contas em instituições financeiras junto com o tesoureiro;
- f) Firmar, com o tesoureiro, cheques e ordens de pagamento referentes a despesas normais;
- g) Nomear o Médico Veterinário que será o responsável pelo atendimento aos animais atendidos pela associação.

Art. 34 - Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

Abm

Handwritten signature

Assessoria de Imprensa
Fone: (64) 415-7413 / 415-7414
CEP 75200-000

Avenida Espírito Santo, quadra 2-A, lote 11, s/n, bairro Dr. Wilson Teixeira
Pires do Rio - Goiás
Fone: (64) 9.9905-9148 / CEP 75200-000



- Art. 35 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da APROAAB;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que solicitado;
- d) Apresentar trimestralmente ao Conselho Fiscal a escrituração da APROAAB, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 36 - Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade nos meios de comunicação e/ou internet, panfletos;
- c) Responsabilizar-se pelos arquivos, livros e correspondência da APROAAB;
- d) Organizar fotos para adoção responsável;
- e) Confeccionar todos os documentos da associação, bem como impulsionar suas publicações;
- f) Organizar os grupos de informação e redes sociais da APROAAB.

Parágrafo Único: Poderão ser constituídos departamentos ou poderão ser criadas funções específicas que serão coordenadas pela Diretoria Executiva e organizada pelo Secretário, cuja atuação esta relacionada à execução de trabalho específico, podendo ser executado por associados, voluntários ou por contratos, conforme o caso e as necessidades.

SEÇÃO III – Do conselho fiscal

Art. 37 - O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) membros eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância de membros do Conselho Fiscal antes do término do mandato, a Assembleia Geral deverá eleger novos membros, que terão seu mandato coincidente com os demais em vigência.

§ 3º - O Conselho Fiscal será composto por 1º Conselheiro e 2º Conselheiro.

Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal:

- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil ~~e~~ sobre as

U.S. Dept. of Health & Human Services
 400 P.O. Box 1358
 Washington, D.C. 20541-0135
 (202) 475-7411

15
ESTATUTO SOCIAL – APROAAB – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Avenida Espírito Santo, quadra 2-A, lote 11, s/n, bairro Dr. Wilson Teixeira
Pires do Rio – Goiás
Fone: (64) 9.9905-9148 / CEP 75200-000



operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres;

- c) Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Organização;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral;
- f) Requisitar a qualquer tempo os documentos e planos de trabalho da associação;
- g) Opinar sobre todos os assuntos relacionados a associação.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 39 - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente do Conselho Fiscal e poderão ser realizadas com a maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único: Durante todas as votações, em caso de empate, o 1º Tesoureiro exercerá o voto de desempate.

Art. 40 - O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente:

- a) por deliberação do Presidente;
- b) por convocação de qualquer um de seus membros.

Capítulo VI - Do patrimônio

Art. 41 - O patrimônio da APROAAB poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, documentos gerais e projetos.

Art. 42 - No caso de dissolução e/ou extinção da Organização, o respectivo patrimônio líquido será transferido, mediante doação, a instituição pública dedicada à proteção de animais.

Capítulo VII - Da prestação de contas

Art. 43 - A prestação de Contas da Instituição observará as seguintes normas:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluído as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização da Auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto do termo de parceria ou convênio, conforme previsto em Regulamento.

Capítulo VIII - Das eleições

Art. 44 - O processo eleitoral se realizará no mês de junho de cada ano, entre os dias 1º a 10, devendo seguir as seguintes diretrizes:

1997
Ass. Pres. e Rezende
CPF 478.747.822.04

ESTATUTO SOCIAL – APROAAB – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE
ANIMAIS ABANDONADOS

Avenida Espírito Santo, quadra 2-A, lote 11, s/n, bairro Dr. Wilson Teixeira.

Pires do Rio – Goiás.

Fone: (64) 9.9905-9148 / CEP 75200-000



- a) Inscrição das chapas, com relação nominal dos candidatos, sua qualificação e respectivos cargos para a Diretoria e Conselho Fiscal, conforme modelo fornecido, deverá ocorrer no prazo limite e improrrogável de 48 horas (quarenta e oito) antes da data da eleição, mediante protocolo na sede da APROAAB, com a respectiva assinatura dos candidatos autorizando a participação na chapa;
- b) A relação completa de integrantes das chapas devidamente registradas será afixada no recinto de votação, para conhecimento e identificação dos candidatos inscritos;
- c) Para garantir a inviolabilidade do voto, deverá constar na cédula ou meio de votação, o nome do candidato que encabeça cada chapa, pela ordem de inscrição;
- d) Um mesmo associado não poderá integrar duas chapas diversas;
- e) Somente serão admitidos a votar e a serem votados os associados que estiverem com a sua situação regular, e que sejam associados a mais de um ano, sendo permitido o voto por procuração particular ou pública, apresentada no original e com firma reconhecida em cartório por autenticidade, com poderes específicos para a prática do ato.

Art. 45 - O processo de votação e apuração será regido pelas seguintes diretrizes mínimas:

- a) O Presidente da Mesa Diretora dos trabalhos será eleito dentre os associados presentes, desde que não seja participante de qualquer das chapas concorrentes;
- b) O voto será secreto e no dia da eleição será proibido qualquer tipo de propaganda dentro do local de votação, bem como a presença de pessoas não associadas à APROAAB;
- c) Não coincidindo o número de votos apurados e sendo em número superior ao da listagem de presença dos votantes, a eleição será anulada, devendo ser realizada outra eleição no prazo de 15 (quinze) dias, a ser imediatamente convocada, devendo a pessoa responsável pela anulação responder pelo crime de fraude mediante representação ao Ministério Público competente;
- d) Em caso de empate, vencerá a chapa cujo candidato à Presidente for o associado que possuir maior idade;
- e) Serão considerados nulos os votos que tiverem indicação do nome do eleitor, que possuírem rasuras e que contiver o voto para mais de um candidato;
- f) Será considerada vencedora a chapa do candidato a Presidente que obtiver a maioria simples total dos votos válidos e imediatamente empossados os eleitos, devendo ser lavrada a ata respectiva, que deverá ser assinada pelo presidente da mesa, pelo secretário e por quem mais o desejar.

§ 1º - No caso de eleição com chapa única, será permitido o voto de aclamação, com dispensa dos procedimentos previstos no artigo anterior, pelo que será homologada a chapa registrada e proclamados eleitos os seus componentes.

§ 2º - A posse da nova Diretoria eleita efetuar-se-á regularmente na própria Sessão da Assembléia Geral em que foi procedida a eleição, para tanto este ato deve constar da pauta da convocação.

Art. 46 - A primeira diretoria será composta por seus membros fundadores, empossados através da criação da associação e posteriormente por ato de nomeação, registrado em ata.

Capítulo IX - Das disposições gerais

Adm

Rezende
1641-91

17

ESTATUTO SOCIAL – APROAAB – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Avenida Espírito Santo, quadra 2-A, lote 11, s/n, bairro Dr. Wilson Teixeira
Pires do Rio – Goiás
Fone: (64) 9.9905-9148 / CEP 75200-000



Art. 47 - A APROAAB não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de sua atividade, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo único: Todos os associados após sua exclusão ou demissão, renuncia de todos os seus direitos em nome da associação e demais associados.

Art. 48 - Não poderão integrar o quadro de associados, diretoria executiva e conselho fiscal da APROAAB:

- a) Pessoas que pratiquem a exploração comercial de animais ou qualquer outro tipo de atividade envolvendo animais que conflitem com os princípios éticos e com os objetivos previstos neste Estatuto;
- b) Pessoas que apresentem restrições previstas no inciso I, alínea e do art. 1º da Lei Complementar nº 64 de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 – Lei da Ficha Limpa ou Condenações não cumpridas em qualquer área da Justiça Brasileira.

Art. 49 - A APROAAB será dissolvida e/ou extinta por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 50 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria (50% mais um) dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data do seu registro.

Parágrafo Único: Os artigos 42 e 48 não poderão ser alterados, em quaisquer circunstâncias.

Ar. 51- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 52 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Diretoria “ad referendum” da Assembleia Geral.

Para registro deste documento, assinam abaixo:


Tharcelly Nunes de Souza da Cunha
CPF nº 9.741.841-91

PIRES DO RIO, EM 29 DE MAIO DE 2019.

Assinado por Tharcelly Nunes de Souza da Cunha

Tharcelly Nunes de Souza da Cunha
Adriana Cássiana Mendonça

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS.
PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS - CNPJ/MF: 02.887.313/0001-39
Rua Benedito G. de Araújo, 136 - Fins do Rio: Goiás - CEP: 75.200-000 - Fone: (64) 3401-1585
Bel. Afonso Antonio Gonçalves - TABELIÃO / OFICIAL

04181503050857135900017

Protocolo nº 10.752 Data: 09/07/2019 fls. 37 Livro A-4
Registro nº - 1.533 Data: 09/07/2019 fls. 64 a 75 Livro A-14

Atto Praticado - Registro de Títulos e Documentos
Fins do Rio: GO, 09/07/2019

Bel. Afonso Antonio Gonçalves - Original

Emo: R\$ 0,00 Tx. Jud: R\$ 0,00 Fund. Est: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,00 Valor Total: R\$ 0,00

22

22



PLANO DE AÇÃO

ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTO DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

PIRES DO RIO, MARÇO DE 2026.



ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Pires do Rio – Goiás

CNPJ nº 34.905.977/0001-70

Email: aproaab@gmail.com

APROAAB

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS



Cleidiana Maria de Souza Vieira Mendes
Presidente

Francisco de Assis Vieira Mendes
Tesoureiro

Gabriela Christina de Sousa Silva
Secretária

Thaina de Sousa Gundim
Conselheira Fiscal

Júlia Rizzotto Machado
Conselheira Fiscal



Nancy Regina Rizzotto Machado
Conselheira Fiscal



ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Pires do Rio – Goiás

CNPJ nº 34.905.977/0001-70

Email: aproaab@gmail.com

• INTRODUÇÃO

APROAAB - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS, doravante denominada APROAAB, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de associação. Aproaab foi fundada em 29/05/2019, com diretrizes específicas para o bem estar animal.

Atualmente contamos com mais de 100 (cem) animais, todos recolhidos da rua e de maus tratos e abandono. São necessários uma média de 55 sacos de ração por mês para alimentar os animais que atualmente estão sendo cuidados pela APROAAB, de espécies felinas e caninas.

Nossa ajuda financeira vem de doações e eventos organizados pela diretoria, o que reflete em uma pequena porcentagem financeira que é exclusivamente destinada aos cuidados dos animais.

Faz-se necessário ajuda dos órgãos públicos para que a ONG continue a realizar seu trabalho voluntário de forma satisfatória. Sem alimento, não há possibilidade de resgatar e restaurar a vida de um animal.

• JUSTIFICATIVA

É sabido que em nossa cidade existem vários animais abandonados e em situação de maus-tratos. Nosso plano de trabalho vem como um refrigério para tentar amenizar o sofrimento destes animais errantes.

A verba será revertida para alimentar os animais que forem resgatados para tratamento, e para comprar medicamento quando necessário, proporcionando e chegando ao seu objetivo fim, que é o bem estar animal.

Uma alimentação bem equilibrada de nutrientes ao animal resgatado gera uma melhora considerável em seu estado geral, que geralmente é bem delicado.



ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS
Pires do Rio – Goiás
CNPJ nº 34.905.977/0001-70
Email: aproaab@gmail.com

22
76

• OBJETIVOS

Alimentar e medicar os animais resgatados para tratamento.

• RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução do plano espera-se promover o bem-estar do animal resgatado em situação de vulnerabilidade.

Cleidiana M. de S. V. Mendes.

CLEIDIANA MARIA DE SOUZA VIEIRA MENDES

Presidente da APROAAB

23

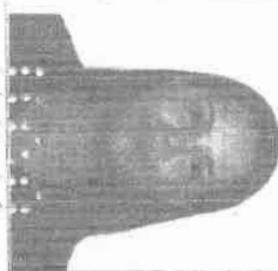
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P0041

Cleudiana Maria de S. V. Mendes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 3973404 2ª VIA DATA DE EMISSÃO 03/04/2018

NOME CLEIDIANA MARIA DE SOUZA VIEIRA MENDES

PAI(D) DJALMA RICARDO DE SOUZA

MÃE ANTONIETA FERREIRA DE SOUZA

LOCALIDADE ORIZONA - GO DATA DE NASCIMENTO 02/06/1984

DECLARAÇÃO CERTIDÃO DE CASAMENTO 229 B-2 FLS16 SANTA CRUZ DE GOIÁS-GO EM 20/10/2014

013670581-20

3197550


Brenner Vasconcelos Curcio
ASSINATURA DO DIRETOR

346M14F

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



BANCO ITAÚ - DOCUMENTO DE PAGAMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420
Rua 2, Qd. A-37, N° 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180

ENDEREÇO DE ENTREGA

RUA NH-19, Q. 20, L. 32, S/N
RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
CEP: 75200000 PIRES DO RIO DO BRASIL

Segunda via

Classificação: B B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL

Tipo de fornecimento: TRIFASICO

Tensão Nominal Disp: 380 V Lim Min: 348,0 V Lim Max: 396,0 V

FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA MENDES

CNPJ/CPF: 001.337.661-60
RUA NH-19, Q. 20, L. 32, S/N
RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
CEP: 75200000 PIRES DO RIO DO BRASIL
PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 0%

Parceiro de Negócio

117643377

Unidade Consumidora

10034569632

Conta mês

JAN/2026

Vencimento

17/02/2026

Total a pagar

R\$*****316,52

Data das
LeiturasLeitura Anterior
13/12/2025Leitura Atual
14/01/2026Nº de Dias
32Próxima Leitura
11/02/2026

NOTA FISCAL Nº 177028335 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 21/01/2026 17:53:22

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dle-portal.svs.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
52260101543032000104660001770283351008668253
Protocolo de autorização: 3522600002142076 - 21/01/2026 às 17:28:29
CFOP 5258: Venda de energia elétrica para não contribuinte

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE: 11/2025 VRC = R\$ 77.126,31

CONFORME REN 1095/24 ANEEL, A PARTIR DE 01/03/26 O NÚMERO DA UC SERÁ PADRONIZADO EM TODO PAÍS, SENDO COMPOSTO POR UMA SEQUÊNCIA ATRIBUÍDA PELA DISTRIBUIDORA + CÓD DA DISTRIBUIDORA + DÍGITOS VERIFICADORES. MAIS INFORMAÇÕES NOS CANAIS DE ATENDIMENTO.

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (R\$)	ICMS	Tarifa unif. (R\$)
ENCARGAMENTO									
ENCARGAMENTO AMARELA	kWh	262,00	0,013378	3,51	0,06	3,51	19%	0,67	0,010603
CONSUMO	kWh	262,00	1,125214	294,81	5,14	294,81	19%	56,01	0,891810
FINANCEIROS									
TRIB. ILUM. PÚBLICA - MUNICIPAL				18,20					
TOTAL				316,52	5,20	299,32		56,68	

Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	241,63	0,3819%	0,92
ICMS	298,32	19%	56,68
COFINS	241,63	1,7701%	4,28

MÊS/ANO	CONSUMO FATURADO (KWH)	DIAS	TIPO DE FATURAMENTO
MÉDIA		249,35	
JAN/26	262,00	32	LDA
DEZ/25	257,00	31	LDA
NOV/25	270,00	32	LDA
OUT/25	287,00	31	LDA
SET/25	254,00	29	LDA
AGO/25	262,00	29	LDA
JUL/25	266,00	31	LDA
JUN/25	291,00	32	LDA
MAI/25	271,00	29	LDA
ABR/25	206,00	28	LDA
MAR/25	230,00	30	LDA
FEV/25	212,00	29	LDA
JAN/25	244,00	32	LDA

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
12810864-9	ENERGIA ATIVA - KWH	ÚNICO	12039	12301	1,000000	262

Reservado ao Fisco

Resolução ANEEL
3544/25Apresentação
26/01/2026

Nº do Programa Social

REAVISO DE VENCIMENTO

FATURA VENCIDA: MÊS 12/2025 VALOR TOTAL: R\$ 330,22 (DESCONSIDERE SE FOI PAGO)

SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO OCORRERÁ APÓS O DIA 10/02/2026 OU A QUALQUER MOMENTO POR DÉBITOS JÁ REAVISADOS ANTERIORMENTE

LIGUE GRÁTIS 0800 062 0196

ATENDIMENTO GRATUITO 24H

Acesse o nosso site: equatorialenergia.com.br

Fale com a Central pelo WhatsApp: (62) 3249-3020

@equatorialenergia @EquatorialGo @EquatorialGo @EquatorialGo

DIREITOS

É direito do consumidor, ou de qualquer pessoa, solicitar a correção ou o cancelamento da leitura, do que a concessionária de energia elétrica deve providenciar imediatamente. É direito do consumidor, ou de qualquer pessoa, solicitar a correção ou o cancelamento da leitura, do que a concessionária de energia elétrica deve providenciar imediatamente.

Equatorial Energia S.A. 0800 062 0196
Linha de atendimento de emergência 24h e 7 dias por semana
Segunda a sexta: 08h às 18h
Sábado: 08h às 12h
Atendimento de emergência: 0800 062 0196
Atendimento de emergência: 0800 062 0196
Atendimento de emergência: 0800 062 0196

BANCO ITAÚ

341-7

34191.09875 69981.542934 85633.150009 113600000031652

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO

BENEFICIÁRIO

EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

UNIDADE CONSUMIDORA

10034569632

REFERÊNCIA

JAN/2026

DATA DOCUMENTO

2026007952746

CÓDIGO DOCUMENTO

MN

Emissão

22/01/2026

DATA PROCESSAMENTO

22/01/2026

USO DO BANCO

CARTEIRA

109

ESPECIE/MOEDA

R\$

QUANTIDADE

VALOR

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO

O Pagamento poderá ser realizado 1 dia útil após a emissão. Para cadastrar sua fatura em débito automático utilize o código 0483769451

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO

FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA MENDES CNPJ/CPF: 001.337.661-60
RUA NH-19, Q. 20, L. 32, S/N RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE CEP: 75200000 PIRES DO RIO DO BRASIL

Ficha de Compensação

Pague através do PIX.
É mais facilidade
pra você.Para realizar o
pagamento, utilize
o QR CODE abaixo.SE PREFERIR, COPIE E COLE O CÓDIGO PIX
ABAIXO PARA FAZER O PAGAMENTO

CÓDIGO DO PIX: 00020101021226770014br.gov.bcb.pix:2553apitau/pix/qv/2/dcc8b584-cd3d-4fbd-9eab-e9a7e6c1b00520400005303965802BR5916EQUATORIAL GOIÁS56007GOIÂNIA6217051320260079527466304D139



CENTRAL DE ATENDIMENTO
0800 062 0196
ATENDIMENTO GRATUITO 24H

Fale com a Clara pelo WhatsApp: (62) 3243-2020
Acesse o nosso site: www.equatorialenergia.com.br

@equatorialgoias.official Equatorial Goiás Equatorial Goiás @equatorialgoias

equatorial
ENERGIA

Central Equatorial

0800 062 1500

Ligação gratuita de telefones
fixos e móveis de segunda a sexta,
das 6h às 18h.

0800 727 0167

Agência Goiana
de Regulação - AGR
Ligação gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de
Energia Elétrica
(ANEEL) 167
Ligação gratuita de
telefones fixos e móveis.

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta fatura podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta fatura implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Faturas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima fatura.
- Todos os significados das siglas e abreviações utilizadas nesta fatura de energia estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Corporativo e Governo, Informativo e Glossário - Contas de energia".
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública do seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Corporativo e Governo, Tarifas, Taxas e Impostos".
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua fatura, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

RECEBA SUA CONTA POR E-MAIL

Quer mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver,
pelo celular ou computador.

Cadastre-se já usando o QR Code ao lado.



☐ 01 - mudou-se

☐ 02 - endereço insuficiente

☐ 03 - não existe nº indicado

☐ 04 - falecido

☐ 05 - desconhecido

☐ 06 - recusado

☐ 07 - ausente

☐ 08 - não procurado

☐ 09 - objeto danificado

☐ 10 - ed. desconhecido na localidade

☐ 11 - falta complemento

☐ 12 - caixa postal cancelada

Reintegrado ao Serviço Postal em:

Rubrica do Responsável:

Matrícula:

equatorial
ENERGIA

Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.
Rua 2, Qd. A, 27, 14º Andar - Jardim Goiás - Goiânia - GO - CEP: 74.205-150.
CNPJ: 08.541.032/0001-04 - IE: 109.549.429

29 / 7

107400

12810864-9

Unid. de entrega

Sequência

Nº medidor

FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA MENDES

RUA NH-19, Q. 20, L. 32, S/N
RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
CEP: 75200000 PIRES DO RIO GO BRASIL

Informações Importantes

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
21/01/2026	JAN/2026	17/02/2026

**Quer
resolver
fácil?**

Fale com a Clara,
sua assistente virtual
daqui de Goiás.

- Consultar Código de Barras
- Consultar Débitos
- Consultar Falta de Energia
- Informar Falta de Energia
- Segunda Via de Fatura



manda um Oi
(62) 3243-2020

26
7/10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.905.977/0001-70
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
09/07/2019

NOME EMPRESARIAL

APROAAB - ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PROTETORES DE PIRES DO RIOPORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

99-9 - Associação Privada

SÓCIO/GRADUADO

R FIGUEIRA LIMA

NÚMERO

77

COMPLEMENTO

CEP

75.200-000

BAIRRO/DISTRITO

NOVA VILA

MUNICÍPIO

PIRES DO RIO

UF

GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CLEIDIANASOUSA2011@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(64) 9626-0513/ (64) 9617-3186

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

09/07/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2026 às 13:44:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

27
70



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 5764 / 2026

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **APROAAB ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS**

CNPJ: **34.905.977/0001-70**

Inscrição Municipal: **34491**

Atividade Econômica: **292184**

Endereço: **AV ESPIRITO SANTO, QD: 2 A, LT: 11, N°: S/N, DR WILSON TEIXEIRA DE LIMA,
CEP: 75.200-000**

Cidade: **PIRES DO RIO - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **AwEA\$Z58teX**

Data Validade: **03/04/2026**

Número Via: **2**

Data Emissão: **04/03/2026**

Usuário:



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

23

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 61015081

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
34.905.977/0001-70

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.543.326.558

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 MARCO DE 2026

HORA: 13:47:33:1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APROAAB - ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS
CNPJ: 34.905.977/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:14 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2026.

Código de controle da certidão: **3D85.ED71.8CE6.75C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

30
R**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.905.977/0001-70
Razão Social: APROAAB - ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS
Endereço: RUA FIGUEIRA LIMA 77 / NOVA VILA / PIRES DO RIO / GO / 75200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022204215396908777

Informação obtida em 04/03/2026 13:49:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APROAAB - ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.905.977/0001-70

Certidão nº: 13853492/2026

Expedição: 04/03/2026, às 13:49:34

Validade: 31/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APROAAB - ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.905.977/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

32
78

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/03/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

APROAAB - ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS
34.905.977/0001-70

SERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/03/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.Y4D7.6NDD.K1BA.Q92E.Z3QY**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



93
7/10

DESPACHO

Processo nº4650/2026

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir de requerimento formulado pela entidade APROAAB – Associação Protetora dos Animais Abandonados e Resgatados, por meio do qual pleiteia a formalização de parceria com o Município para execução de ações voltadas à proteção animal, notadamente no tocante ao custeio de atividades destinadas a alimentar e medicar animais resgatados em situação de abandono ou necessidade de tratamento.

Em análise preliminar dos autos, verifica-se a presença de documentação inicial apresentada pela entidade, incluindo documentos institucionais e plano de ação contendo a descrição geral das atividades a serem desenvolvidas.

Todavia, considerando tratar-se de processo inicial de formalização de subvenção/convênio com repasse de recursos públicos, faz-se necessária a complementação da instrução administrativa, com a adoção de providências técnicas e administrativas indispensáveis à adequada análise da matéria.

Dessa forma, determina-se o prosseguimento da instrução processual, mediante a adoção das seguintes providências:

Deverá ser providenciada a juntada aos autos de declaração do Controle Interno do Município, informando se a entidade requerente possui ou não pendências relativas à prestação de contas de recursos públicos eventualmente recebidos no exercício de 2025, certificando-se a inexistência de irregularidades ou inadimplência que possam impedir a celebração de nova parceria com a Administração Pública. Advertindo que deve sempre observar se a prestação de contas guarda relação com o objeto do plano de trabalho apresentado.



Deverá, igualmente, ser juntada declaração do Departamento de Contabilidade ou da Secretaria Municipal de Finanças, certificando a existência de dotação orçamentária específica para a despesa, bem como a respectiva classificação orçamentária e a disponibilidade financeira para eventual formalização do repasse.

Após o cumprimento das providências acima indicadas e a devida juntada das declarações pertinentes, retornem os autos a esta Procuradoria para análise jurídica subsequente.

Cumpra-se.

Pires do Rio, 11 de março de 2026.


Jobyane Fonseca Ferreira
Procuradora-Geral do Município



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

DESPACHO

Processo Administrativo nº: 4650/2026

Interessado: Associação Protetora de Animais Abandonados - APROAAB

CNPJ: 34.905.977/0001-70

Assunto: Adequação do Plano de Trabalho/Ação.

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise do Plano de Ação apresentado pela Associação Protetora de Animais Abandonados - APROAAB, no âmbito do processo de Subvenção.

O Plano de Trabalho foi submetido a esta análise técnica, em conformidade com as atribuições deste setor e com o que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

II. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Após análise pormenorizada da proposta, verificou-se a necessidade de adequações no Plano de Trabalho para que este se alinhe plenamente aos requisitos legais e às exigências do edital, garantindo a viabilidade de execução e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Nos termos do **art. 28, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014**, compete à Administração Pública analisar o mérito da proposta, o que inclui a verificação da conformidade do Plano de Trabalho. Nesse sentido, foram identificados os seguintes pontos que demandam ajuste:

1. **Metas e Indicadores:** As metas descritas no plano carecem de objetividade e clareza quantitativa, dificultando a futura aferição de seu cumprimento. Da mesma forma, não foram apresentados os indicadores que serão utilizados para a verificação do alcance dessas metas, em desacordo com o que preceitua o **art. 27, § 1º, incisos III e IV**, da referida lei, que exigem a "descrição de metas a serem atingidas" e a definição de "indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas".
2. **Detalhamento do Orçamento:** Nos autos, não há previsão de despesas necessárias à boa efetividade dos recursos subvencionados. Tal formatação contraria o disposto no **art. 27, § 1º, inciso II**, que determina a apresentação de uma "previsão de receitas e de despesas a serem realizadas em seu cumprimento, detalhando-se os valores e as fontes dos recursos".



3. **Nexo de Causalidade:** Não está claramente demonstrado o nexo de causalidade entre as despesas previstas no orçamento e as metas e etapas propostas para a execução do objeto, o que é requisito essencial para a análise da economicidade e da eficiência da proposta.

III. DECISÃO

Ante o exposto, e com fundamento no poder-dever de análise e zelo pela correta aplicação dos recursos públicos, conferido à Administração pela Lei nº 13.019/2014, **DECIDO** pela restituição do Plano de Trabalho à Associação Protetora de Animais Abandonados - APROAAB.

A proponente deverá, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da sua notificação, reapresentar o Plano de Trabalho com as seguintes adequações, sob pena de não prosseguimento da proposta:

- a) Reformular as metas, tornando-as claras, mensuráveis e realistas, e incluir os respectivos indicadores qualitativos e quantitativos para aferição;
- b) Detalhar todas as rubricas de despesa, apresentando a composição de custos de cada item e a memória de cálculo correspondente;
- c) Evidenciar, de forma clara, a vinculação de cada despesa prevista às metas e etapas de execução do projeto.

Intime-se a organização proponente para ciência e cumprimento.

Após o recebimento da versão ajustada, retornem os autos a este setor para nova análise.

Pires do Rio-GO, 24 de março de 2026.

DECRETO n° 10.050
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO
GIOVANE BATISTA CARVALHO FILHO

GIOVANE BATISTA CARVALHO FILHO
Diretor do Departamento de Controle Interno
Decreto nº 10.050/2026
Prefeitura Municipal de Pires do Rio – GO

Rusebicha
Aladiana M de S. V.
Mendes 24.03.26.



ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS
Pires do Rio – Goiás
CNPJ nº 34.905.977/0001-70
Email: aproaab@gmail.com

Ofício SEMARHUR N° 003/2025

Pires do Rio, 04 de março de 2026.

Ilustríssimo Senhor
GIOVANE BATISTA CARVALHO FILHO
Diretor do Departamento de Controle Interno
Nesta.

Assunto: Atendimento ao Despacho do Processo Administrativo nº 4650/2026

Ilustríssimo,

A par da grata satisfação em cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para atender ao Despacho referente ao Processo Administrativo nº 4650/2026, acerca de adequação do Plano de Trabalho/Ação para concessão de subvenção.

Segue em anexo, referido Plano de Ação com os devidos ajustes.

Sem mais, a disposição para demais adequações. Na oportunidade, manifesto as expressões de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLEIDIANA MARIA DE SOUZA VIEIRA MENDES
Presidente da APROAAB



PLANO DE AÇÃO

ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTO DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

PIRES DO RIO, MARÇO DE 2026.



ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Pires do Rio – Goiás

CNPJ nº 34.905.977/0001-70

Email: aproaab@gmail.com

APROAAB

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Cleidiana Maria de Souza Vieira Mendes

Presidente

Francisco de Assis Vieira Mendes

Tesoureiro

Gabriela Christina de Sousa Silva

Secretária

Thaina de Sousa Gundim

Conselheira Fiscal

Júlia Rizzotto Machado

Conselheira Fiscal

Nancy Regina Rizzotto Machado

Conselheira Fiscal



ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Pires do Rio – Goiás

CNPJ nº 34.905.977/0001-70

Email: aproaab@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

As organizações da sociedade civil desempenham papel essencial na promoção do bem-estar social, especialmente em áreas onde o poder público não consegue atuar de forma plena e contínua.

No âmbito da proteção animal, essas entidades exercem funções fundamentais, como o resgate de animais em situação de risco, a redução da população de animais em situação de rua, o controle indireto de zoonoses, além da promoção da educação e conscientização da população sobre a guarda responsável.

A APROAAB – Associação Protetora de Animais Abandonados atua no município de Pires do Rio desenvolvendo ações de resgate, acolhimento, tratamento e reabilitação de animais vítimas de abandono, maus-tratos e extrema vulnerabilidade.

Atualmente, a instituição é responsável por mais de 100 animais, entre cães e gatos, que necessitam de cuidados contínuos, alimentação adequada e acompanhamento veterinário. Muitos desses animais são resgatados em estado crítico de saúde.

O trabalho da APROAAB supre uma importante lacuna nas políticas públicas locais, atuando como apoio complementar ao poder público e contribuindo diretamente para a saúde coletiva e o bem-estar animal.

Diante da crescente demanda e da limitação de recursos oriundos de doações, torna-se indispensável o apoio institucional para garantir a continuidade e ampliação das atividades desenvolvidas.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Execução de ações voltadas ao fornecimento de alimentação e tratamento medicamentoso para cães e gatos em situação de abandono, maus-tratos e vulnerabilidade, acolhidos pela APROAAB no município de Pires do Rio.

3. JUSTIFICATIVA

O município de Pires do Rio enfrenta aumento significativo no número de animais abandonados, configurando um problema de natureza social, ambiental e de saúde pública.



ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Pires do Rio – Goiás

CNPJ nº 34.905.977/0001-70

Email: aproaab@gmail.com

Animais em situação de rua estão expostos à fome, doenças e maus-tratos, além de contribuírem para a disseminação de zoonoses e ocorrência de acidentes.

Nesse contexto, a atuação de organizações como a APROAAB é fundamental, uma vez que realiza o resgate, acolhimento e recuperação desses animais.

A instituição mantém atualmente mais de 100 animais sob seus cuidados, com atividades sustentadas exclusivamente por trabalho voluntário e doações, recursos estes insuficientes para atender à demanda crescente.

A formalização desta parceria com o poder público permitirá o fortalecimento e a ampliação das ações de proteção animal, gerando impacto positivo direto no bem-estar dos animais e na saúde pública.

4. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O município de Pires do Rio enfrenta um cenário preocupante relacionado ao aumento significativo de animais em situação de abandono, reflexo direto da ausência de políticas públicas eficazes voltadas ao controle populacional e à proteção animal. Essa realidade configura um problema de natureza social, ambiental e de saúde pública, impactando diretamente a qualidade de vida da população e o bem-estar dos animais.

Observa-se uma alta incidência de cães e gatos em estado crítico de saúde, frequentemente acometidos por doenças, desnutrição, ferimentos e vítimas de maus-tratos. Esses animais, além de sofrerem intensamente, podem contribuir para a disseminação de zoonoses e para a ocorrência de acidentes, reforçando a necessidade de intervenção contínua.

Nesse contexto, a APROAAB atua como uma importante agente de enfrentamento dessa problemática. No entanto, a instituição enfrenta diversas limitações, principalmente no que se refere à escassez de recursos financeiros, o que compromete a ampliação e a sustentabilidade de suas ações. Soma-se a isso a sobrecarga física e emocional dos voluntários, que atuam de forma contínua e sem remuneração, lidando diariamente com situações de extrema vulnerabilidade.

Outro desafio relevante é o aumento constante da demanda por resgates, que cresce em ritmo superior à capacidade estrutural da entidade. Os custos com alimentação e medicamentos são elevados e representam a maior parte das despesas, agravando ainda mais a dificuldade de manutenção das atividades.



ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Pires do Rio – Goiás

CNPJ nº 34.905.977/0001-70

Email: aproaab@gmail.com

Apesar desse cenário adverso, a APROAAB mantém atuação ativa e comprometida, desenvolvendo ações essenciais como o resgate de animais abandonados e feridos, o acolhimento temporário, o fornecimento de alimentação e tratamento veterinário, além da promoção de campanhas de conscientização e incentivo à adoção responsável.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade urgente de apoio institucional, a fim de garantir a continuidade e o fortalecimento das ações desenvolvidas, ampliando o alcance do atendimento e contribuindo de forma efetiva para a redução do problema no município.

5. OBJETIVO GERAL

Garantir alimentação adequada e tratamento medicamentoso para cães e gatos em situação de vulnerabilidade acolhidos pela APROAAB.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fornecer alimentação diária balanceada aos animais acolhidos;
- Disponibilizar medicamentos e insumos veterinários;
- Promover a recuperação clínica dos animais;
- Reduzir o sofrimento animal;
- Incentivar a adoção responsável.

7. METODOLOGIA/EXECUÇÃO

As atividades serão desenvolvidas de forma contínua, compreendendo:

- Resgate de animais em situação de risco;
- Triagem e avaliação clínica inicial;
- Fornecimento diário de alimentação adequada;
- Administração de medicamentos conforme prescrição veterinária;
- Monitoramento contínuo do estado de saúde;
- Encaminhamento para adoção responsável após reabilitação.



ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Pires do Rio – Goiás

CNPJ nº 34.905.977/0001-70

Email: aproaab@gmail.com

8. METAS E INDICADORES

--	META	ATIVIDADE	INDICADOR	RESULTADO ESPERADO
1	Garantir alimentação dos animais acolhidos	Aquisição e fornecimento de ração	Número de animais alimentados	100% dos animais atendidos
2	Garantir tratamento medicamentoso	Compra e administração de medicamentos	Número de animais medicados	100% dos animais que necessitarem
3	Promover recuperação dos animais	Acompanhamento clínico contínuo	Taxa de recuperação	≥ 70% de melhora clínica
4	Estimular adoção responsável	Divulgação e campanhas de adoção	Número de adoções realizadas	≥ 30% dos animais em 6 meses

9. NEXO DE CAUSALIDADE

A ausência de políticas públicas eficazes e a baixa conscientização da população contribuem diretamente para o aumento de animais abandonados.

Sem assistência, esses animais sofrem com fome, doenças e maus-tratos, além de representarem riscos à saúde pública.

A atuação da APROAAB, por meio do fornecimento de alimentação e tratamento veterinário, intervém diretamente nessa realidade, promovendo recuperação, bem-estar e redução da permanência desses animais nas ruas.

Assim, o investimento neste projeto gera impacto direto, mensurável e socialmente relevante.



ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Pires do Rio – Goiás

CNPJ nº 34.905.977/0001-70

Email: aproaab@gmail.com

10. RESULTADOS ESPERADOS

- Melhoria significativa no estado de saúde dos animais resgatados;
- Redução da mortalidade entre animais resgatados;
- Diminuição da população de animais errantes;
- Aumento do número de adoções responsáveis;
- Fortalecimento das ações de proteção animal no município;
- Apoio indireto à saúde pública.

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A presente tabela está sendo realizada levando em consideração o recurso a se receber, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), distribuídos ao longo do ano de 2026.

A demanda real da instituição é superior ao valor solicitado, especialmente no consumo mensal de ração.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Ração para cães e gatos	270 sacos/ano	110,00	29.700,00
Medicamentos veterinários	-	-	3.300,00
Vermífugos/Antiparasitários	-	-	2.000,00
TOTAL ANUAL			35.000,00

12. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A APROAAB atua desde 2019 na proteção animal, contando com equipe voluntária experiente e estrutura mínima para acolhimento.

Possui histórico comprovado de resgates, tratamentos e adoções, demonstrando plena capacidade de execução do objeto proposto.



ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Pires do Rio – Goiás

CNPJ nº 34.905.977/0001-70

Email: aproaab@gmail.com

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho da APROAAB vai além da proteção animal, configurando-se como uma ação de relevância social, ética e de saúde pública.

O apoio a esta iniciativa representa investimento direto em qualidade de vida, organização urbana e responsabilidade social.

Sem recursos, o alcance do trabalho é limitado. Com apoio institucional, torna-se uma política pública eficiente e de grande impacto.

Cleidiana M^{de} S. V. Mendes

CLEIDIANA MARIA DE SOUZA VIEIRA MENDES

Presidente da APROAAB



DECLARAÇÃO

A **COORDENAÇÃO GERAL DO CONTROLE INTERNO**, da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.480, de 03 de junho de 2002, e atendendo o que preceitua o inciso III artigo 8º da Lei Complementar 162 de 07 de junho de 2021, declaramos para os fins devidos que a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº: 34.905.977/0001-70, apresentou regularmente junto a esta Comissão de Coordenação do Controle Interno a **DEMONSTRAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS** do exercício de 2025 as quais foram aprovadas pelo ordenador de despesas da prefeitura nos termos legais.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Pires do Rio 08 de abril de 2026.

GIOVANE BATISTA CARVALHO FILHO
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO
DECRETO nº 10.050

GIOVANE BATISTA CARVALHO FILHO
Diretor do Departamento de Controle Interno
Decreto nº 10.050/2026
Prefeitura Municipal de Pires do Rio – GO